

ID: 47823E7340BD4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI



CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.245/0001-51, com sede situada à Rua 18 de Dezembro, S/N, Centro, São João da Fronteira - PI, CEP: 64.243-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LUCIANA DA COSTA LIMA, CPF: 715.240.883-15, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Alberto Teresino nº 355, Centro, São João da Fronteira - PI, CEP: 64.243-000 e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sr. ANTONIO DE MENESES BRITO NETO, brasileiro, solteiro, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CREF-G/DF 012725, CPF nº 604.356.563-33, residente e domiciliada na Rua Landri Sales nº 2355, Bairro de Fátima, Piracuruca - Piauí, neste ato denominado CONTRATADO, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO DIRETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, por força do presente instrumento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto deste contrato, a contratação dos serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em caráter excepcional e temporário, para ser prestado junto à Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira - PI, em regime de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços serão executados com o atenuamento, pelo período acordado, em todas as Escolas da Rede Municipal de Educação de São João da Fronteira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em remuneração ao serviço pactuado na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a importância de R\$ 3.029,56 (três mil vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) durante o prazo de validade do contrato.

3.2. O pagamento será realizado através de depósito na conta da contratada pela Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

3.3. No ato do pagamento o CONTRATANTE deduzirá os impostos relativo à parte que cabe a CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretária de Educação acompanhará a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Fronteira - PI, 01 de agosto de 2023.

Luciana da Costa Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Antonio de Menezes Brito Neto
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF nº: _____

2º) _____
CPF nº: _____

ID: EF796921F9CC4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0030.2202.0000	2202	31.90.11	500
12.365.0035.2260.0000	2260	31.90.11	500

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com vigência até 31.12.2023, sem nenhuma perspectiva de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe o CONTRATADO:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, na execução do contrato;
- manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato;
- podera a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e acessível necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe a CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora;
- Efetuar os pagamentos nas condições de prazos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Será aplicado no que couber da lei que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São João da Fronteira, e dá outras providências.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE EM 13,8KV E INSTALAÇÃO DE 6 (SEIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 75 KVA EM 6 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTOS -PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a prestação de serviços de construção de rede em 13,8kv e instalação de 6 (seis) transformadores trifásicos de 75 kva em 6 (seis) unidades escolares do Município de Altos -PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, da Assessoria Jurídica e de Engenharia Civil deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório à empresa **JF ELETRIFICAÇÃO**, CNPJ nº 20.209.047/0001-778, vencedora deste certame com o valor total de **R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos reais)**, referente aos serviços de construção de rede em 13,8kv e instalação de 6 (seis) transformadores trifásicos de 75 kva em 6 (seis) unidades escolares do Município de Altos -PI, conforme valores constantes na Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora.

Altos (PI), 08 de agosto de 2023.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal